



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.619.104/0001-41

## **EDITAL Nº. 001/2015** **INTEGRANTE DO CONCURSO PÚBLICO DE Nº 001/2015.**

### **REGULAMENTO ESPECIAL** **E** **ABERTURA DE INSCRIÇÕES.**

O Prefeito do Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Município e Estatuto dos Servidores do Magistério e em concordância com as demais Leis do Quadro de Cargos e Salários do Município, dispõe sobre a autorização da abertura das inscrições do **Concurso Público de Nº 001/2015**, para o preenchimento das vagas existentes até o presente momento da confecção deste Edital (Regulamento Especial), mais as vagas que vagarem e forem criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público para admissão de pessoal, e também para atender as necessidades da Administração da Prefeitura Municipal denominado como Cargo Público de Provimento, Cadastro de Reserva e instituir normas reguladoras, mediante condições estabelecidas neste Edital (Regulamento Especial) e dar outras providências.

Este Concurso Público será elaborado e executado pela Empresa contratada **RUFFO - ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA – ME**, situada na Avenida Rio de Janeiro, Nº. 4435, Salas 01, 02 e 03, Zona I, CEP Nº. 87.501-370, na Cidade de Umuarama/PR, CNPJ - Nº 09.007.053/0001-09 - Vencedora do Processo Licitatório – Tomada de Preço Nº. 007/2015.

Todos os atos pertinentes ao Concurso Público serão publicados nos endereços eletrônicos abaixo relacionados e no Painel de Editais da Prefeitura Municipal, no Jornal Órgão Oficial do Município e Jornal Editora Gazeta Regional de Goioerê, Estado do Paraná, e no <http://www.quartocentenario.pr.gov.br/> e <http://ruffoconcursos.com.br/>

#### **Endereços eletrônicos:**

##### **Site da Empresa RUFFO:**

<http://www.ruffoconcursos.com.br>

##### **E-mail da Empresa Ruffo:**

[ruffo.concursos@bol.com.br](mailto:ruffo.concursos@bol.com.br)

##### **Site da Prefeitura Municipal**

<http://www.quartocentenário.pr.gov.br>



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.619.104/0001-41

## **Endereços para correspondências:**

### **Endereço Postal da Empresa RUFFO:**

Avenida Rio de Janeiro, Nº. 4435, Salas 01, 02 e 03, Zona I, CEP Nº. 87.501-370, na Cidade de Umuarama – Paraná.

### **Endereço Postal da Prefeitura:**

Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº. 594, Centro, CEP: 87.365.000, no Município de Quarto Centenário – Paraná.

## **RESOLVE:**

Tornar público o Edital e também o Regulamento Especial destinado ao **Concurso Público de Nº 001/2015, de “Provas Objetivas e Títulos”** para o preenchimento das vagas dos Cargos Públicos baixados por este Edital.

## **Art. 1º. DO REGIME DE TRABALHO**

Os candidatos aprovados neste Concurso Público, quando da sua convocação, serão regidos pelo Regime de Trabalho Estatutário e pelo Regime Previdenciário Geral com contribuições ao **INSS (Instituto Nacional do Seguro Social)**.

## **Art. 2º. DOS CARGOS PÚBLICOS:**

**2.1.** A relação dos Cargos Públicos, as denominações da quantidade de vagas, jornada semanal, valor do salário inicial, valor da taxa de inscrição e o grau de escolaridade exigido na convocação são os constantes no **ANEXO I**, que fazem parte integrante deste Concurso Público.

**2.2.** Este Concurso Público será realizado em **02 (duas) etapas:**

### **Discriminação das etapas:**

#### **2.3. PRIMEIRA ETAPA PARA TODOS OS CARGOS:**

##### **Caráter eliminatório e classificatório.**

- Prova Objetiva de Língua Portuguesa – Contendo 25% das questões;
- Prova Objetiva de Matemática – Contendo 12,5% das questões;
- Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos – Contendo 62,5% das questões.

#### **2.4. SEGUNDA ETAPA – PROVA DE TÍTULOS:**

##### **Caráter Classificatório.**

- Prova de Títulos para todos os Cargos a Nível de Terceiro grau;
- Prova de Títulos Para todos os Cargos do quadro do Magistério.

## **Art. 3º. DAS INSCRIÇÕES:**

**3.1-** Será admitida a inscrição somente **VIA INTERNET**, no endereço eletrônico <http://www.ruffoconcursos.com.br>, solicitado no período entre **0h00min do dia 15/07/2015, até às 23h59min do dia 13/08/2015**, observado o horário oficial de Brasília.



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.619.104/0001-41

**3.2-** O candidato que necessitar de ajuda para efetuar a sua inscrição, deverá comparecer à Prefeitura Municipal, onde estará um funcionário à disposição para efetuar a inscrição e a emissão do boleto ao candidato.

**3.3-** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá fazer a leitura deste Edital (Regulamento Especial) e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**3.4-** Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição.

**3.5-** O pagamento da taxa de inscrição será recolhido através de boleto bancário **emitido no ato da inscrição** em nome da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário/PR.

**3.6-** O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

**3.7-** O boleto bancário referente à taxa de inscrição deverá ser pago **até o dia 14/08/2015**.

**3.8-** O pagamento do boleto bancário após o vencimento ou a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja através da quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor a menor do estipulado neste Edital implica o indeferimento da inscrição.

**3.9-** Quando da emissão do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no referido boleto bancário não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

**3.10-** As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento do boleto bancário.

**3.11-** O pagamento por agendamento somente será aceito se estiver dentro do período de inscrição e se comprovada a sua efetivação de pagamento até o último dia previsto para o pagamento do boleto bancário.

**3.12-** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições neste Edital (Regulamento Especial).

**3.13-** O candidato será responsável por qualquer erro e omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será admitido.

**3.14-** O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as etapas, e que o fato seja constatado posteriormente.

**3.15-** No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção do Cargo Público.

**3.16-** O Candidato antes de imprimir o boleto bancário, deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos na ficha de inscrição e de que realmente irá efetuar o pagamento do boleto bancário.

**3.17- No ato do preenchimento da inscrição, o candidato deverá declarar:**

**3.17.1-** Que conhece as exigências deste Edital;

**3.17.2-** Que está ciente das atribuições e outros requisitos do Cargo para o qual pretende se inscrever e de que no caso de vir a exercê-lo estará sujeito à



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.619.104/0001-41

avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório, a não observância do disposto nos subitens anteriores, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

**3.18- Para inscrever-se, o candidato deverá no período de inscrição:**

**3.18.1-** Acessar o site <http://www.ruffoconcursos.com.br>, e localizar o "link" correlato ao Concurso Público Nº. 001/2015 da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário/PR;

**3.18.2-** Ler na íntegra o Edital (Regulamento Especial);

**3.18.3-** Preencher a Ficha de Inscrição (Formulário) no Site, do qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas no Edital;

**3.18.4-** Clicar no campo "Enviar" os dados da inscrição;

**3.18.5-** Imprimir o boleto bancário e efetuar o seu pagamento;

**3.18.6-** Não será aceito pagamento do boleto bancário por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelo correio, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital;

**3.18.7- O candidato somente poderá fazer alterações de dados na sua Ficha de Inscrição antes de imprimir do boleto bancário.**

**3.19-** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para admissão, especificados neste Edital.

**3.20-** Não haverá devolução da importância paga por desistência do candidato, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo.

**3.21-** A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição pelo candidato, e pagamento do boleto bancário com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

**3.22.** O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará na não efetivação da inscrição.

**3.23-** A partir da data da publicação da homologação das inscrições o candidato deverá conferir nos sites da Prefeitura e da RUFFO as inscrições homologadas (efetivadas). Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato pelo E-mail da Empresa Ruffo: [ruffo.concursos@bol.com.br](mailto:ruffo.concursos@bol.com.br), para verificar o ocorrido e/ou no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

**3.24-** A Empresa contratada e a Prefeitura Municipal, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.25-** O candidato que deixar para efetuar a sua inscrição no último dia, se responsabilizará por eventuais problemas de sobrecarga no sistema.

**3.26-** O comprovante de inscrição do candidato será a **Ficha de Inscrição** emitida pelo sistema no ato da efetivação da inscrição, acompanhada do boleto bancário, devidamente quitado.

**3.27-** É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do boleto bancário, juntamente com a ficha de inscrição, para posterior apresentação no dia da realização da prova objetiva.

**3.28-** A ficha de inscrição não será aceita no dia da prova objetiva, sem que esteja corretamente preenchida ou apresente qualquer rasura, anotações ou emenda, ou que esteja incompleta.



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.619.104/0001-41

**3.29-** Ao efetuar a inscrição, o candidato imprimirá uma Ficha de Inscrição, a qual deverá ser apresentada na entrada do local de provas acompanhada de um documento oficial de identificação com foto recente, pode ser: RG, (Carteira de CNH, Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho (recente) e/ou Carteira do Registro de Classe).

**3.30-** A declaração falsa ou inexata de dados constantes nos documentos de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, importará no cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos.

**3.31-** Encerrado o prazo das inscrições será publicada nos Sites da PREFEITURA e da RUFFO e no Jornal Órgão Oficial do Município e no Pannel de Editais da Prefeitura Municipal, a relação das inscrições deferidas e as indeferidas, com a indicação dos respectivos números de inscrição.

**3.32-** Após a publicação das inscrições deferidas e as indeferidas, no prazo de **03 (três) dias úteis** da respectiva publicação, o candidato interessado, poderá recorrer, ou impugnar inscrições, em requerimento fundamentado, endereçado ao Presidente da Comissão Especial do Concurso, indicando precisamente as razões do recurso ou da impugnação.

**3.33-** O Candidato ao concretizar a sua inscrição, automaticamente estará declarando que conhece as exigências deste Edital, que está ciente das atribuições do Cargo Público que se inscreveu e, se vir a exercê-lo, estará sujeito a avaliação pelo desempenho das atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

**3.34-** Poderá se permitir o ingresso do candidato na sala de aplicação das provas objetivas, apenas com documento de identificação oficial com foto, caso conste o nome do candidato na lista de Inscrições Homologadas.

**3.35-** Os eventuais erros de digitação de nomes e números de inscrições de candidatos, que porventura vierem a surgir na homologação das inscrições, se não constatados e requeridos pelos próprios candidatos a sua correção, após a homologação das mesmas, serão submetidos à apreciação da Comissão Especial do Concurso, desde que esta ocorrência entenda ser de mero erro material, que não prejudique a identificação do candidato e poderão ser corrigidos no dia da prova, em "Folha Ata".

**3.36-** Em conformidade com a Lei Nº 115/2001 e Lei Nº 034/97 que aprovou o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quarto Centenário:

### **3.36.1- VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.**

Não serão direcionadas vagas para pessoas portadoras de deficiência, ausência ou limitações sensoriais, por motivo que neste Concurso Público estão sendo abertas poucas vagas por cargo público, não dando coeficiente, conforme recomendação e entendimento recente do **STF**.

Os candidatos portadores de alguma deficiência poderão se inscrever em cargos cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, mas concorrerão de igualdade com os demais candidatos.

## **Art. 4º. DOS CANDIDATOS:**

**4.1-** São condições e requisitos básicos para ingresso no Serviço Público da Prefeitura Municipal, os quais deverão ser exigidos no ato da convocação e exibidos até o ato da posse e na falta de comprovação, será impedida a posse do candidato.

**4.1.1-** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.619.104/0001-41

- 4.1.2-** Ter completado 18 anos de idade, até a data da nomeação;
- 4.1.3-** Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
- 4.1.4-** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4.1.5-** Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 4.1.6-** Estar em dia com suas obrigações junto à Receita Federal;
- 4.1.7-** Ter sido aprovado previamente neste Concurso Público;
- 4.1.8-** Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício da função e área de atuação, mediante laudo médico em inspeção e avaliação médica, de caráter obrigatório e eliminatório, a ser realizada por profissionais especializados, podendo ainda, serem solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pela Prefeitura;
- 4.1.9-** Possuir o nível de escolaridade exigido e, nos casos de cargos que exijam Curso Superior e/ou Curso Técnico, possuir e apresentar Diploma com Registro no MEC e na Entidade de Classe, quando for o caso;
- 4.1.10-** Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- 4.1.11-** 02 (duas) fotos coloridas (3x4) recentes;
- 4.1.12-** Certidão Negativa Criminal de que o candidato não está respondendo ou respondeu processo criminal por crimes contra o Patrimônio, contra os Costumes, contra a Fé Pública e contra a Administração Pública; e Certidão Negativa Cível de que não responde processos de execução de qualquer natureza e execuções fiscais, bem como pertinentes a privação de seus direitos civis, expedidas pela distribuição do Fórum da Comarca onde for ou esteve domiciliado e trabalhado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direitos civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis antes mencionados;
- 4.1.13-** Certidão Negativa de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
- 4.1.14-** Declaração emitida pelo próprio candidato (Reconhecido firma em Cartório) de que não esta recebendo proventos de aposentadoria de cargo público e/ou emprego da função pública, ressalvados os cargos públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- 4.1.15-** Apresentar, no caso de candidato deficiente, atestado médico em receituário próprio da deficiência de que é portador, especificando claramente a deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- 4.1.16-** Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima discriminados serão exigidos, apenas dos candidatos convocados;
- 4.1.17-** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas;
- 4.1.18-** Ficam desde já advertidos os candidatos de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da admissão, implica na abdicação da vaga.
- 4.2-** O candidato no ato de sua convocação, aos Cargos Públicos que estão sendo exigidos a “CNH” “Carteira Nacional de Habilitação”, além de não estar cumprindo a penalidade de suspensão do direito de dirigir, deverá apresentar certidão de que não possui no seu prontuário de habilitação mais que 10 (dez) pontos vigentes, ou seja, infrações ocorridas nos últimos 12 meses.



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.619.104/0001-41

**4.3-** O candidato que, no ato da convocação, apresentar mais que 10 (dez) pontos vigentes na sua CNH, não será desclassificado do Concurso Público, poderá requerer o deslocamento para o final da lista de classificados, podendo ser convocado novamente por mais 01 (uma) vez, totalizando 02 (duas) chamadas e respeitando a ordem de classificação e a exigência do item anterior.

**4.4-** O candidato aprovado no Concurso Público e convocado através de Edital terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do cargo público.

**4.5-** Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

**4.5.1-** Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga, será desclassificado do Concurso Público.

**4.6-** O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

**4.7-** O candidato aprovado neste Concurso Público, e quando de sua nomeação, para os Cargos Públicos de provimento efetivo por prazo indeterminado, ao entrar em exercício, será submetido a estágio probatório por prazo de 36 (trinta e seis) meses, no qual ocorrerá avaliação do cargo público, idoneidade moral, assiduidade, pontualidade, disciplina, eficiência, capacidade de iniciativa, responsabilidade, criatividade, cooperação e postura ética.

**4.8-** O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto à Prefeitura Municipal, enquanto estiver participando do Concurso Público, e também se aprovado, serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

## **4.9- Será excluído do Concurso Público o Candidato que:**

**4.9.1-** Tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

**4.9.2-** Fraudar a identificação pessoal quando do ingresso na fase da aplicação das provas objetivas;

**4.9.3-** Comunicar-se com outros candidatos em sala de prova ou ser descortês com os membros das Comissões ou com o Fiscal de Sala;

**4.9.4-** Assinar, rubricar, colocar o número de inscrição no gabarito ou de qualquer forma identificar o gabarito, violando o princípio da impessoalidade;

**4.9.5-** Consumir qualquer alimento ou ingerir qualquer bebida, exceto água envasada em embalagem transparente sem qualquer rótulo ou inscrição;

**4.9.6-** Durante o período da realização das provas objetivas, não poderá portar e utilizar o uso de corretivos de nenhuma espécie;

**4.9.7-** Não será permitida também qualquer espécie de consulta, ou comunicação entre os candidatos, nem posse ou uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, óculos escuros, bonés, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação;

**4.9.8-** Entregar o gabarito além do limite de tempo fixado;



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.619.104/0001-41

**4.9.9-** Desrespeitar membros das Comissões do Concurso ou da Equipe de Fiscalização, assim como proceder de forma incompatível com as normas de civilidade e compostura;

**4.9.10-** Os candidatos que tiverem portando algum dos objetos acima relacionados, este, deverão ser colocados em um local indicado pelo fiscal de sala ao adentrar na sala de provas e retirados na saída;

**4.9.11-** Se algum candidato for flagrado portando algum dos objetos acima relacionados dentro da sala de prova, ainda que desligado, será automaticamente excluído do Concurso Público;

**4.9.12-** Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de questões e/ou a folha de respostas;

**4.9.13-** Portar-se inconvenientemente, perturbando de qualquer forma o andamento dos trabalhos;

**4.9.14-** Tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas do Concurso Público ou autoridades presentes;

**4.9.15-** Fica expressamente proibido aos candidatos, no recinto das salas de aula durante a aplicação das provas objetivas e durante o processamento deste trabalho, estabelecer discussões orais em torno das questões ou critérios de correção e julgamento, bem como formularem reclamações sobre tais assuntos aos aplicadores e as Comissões do Concurso Público.

## **4.10- DOS PRAZOS PARA RECURSOS:**

### **4.10.1- O candidato poderá interpor recurso referente:**

**4.10.1.1-** Às inscrições não homologadas, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação da homologação das inscrições;

**4.10.1.2-** As questões das Provas Objetivas, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a sua aplicação;

**4.10.1.3-** Aos Gabaritos das Provas Objetivas, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a sua divulgação;

**4.10.1.4-** Aos resultados das Provas Objetivas, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado;

**4.10.1.5-** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da contagem dos títulos disporá de 03 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da sua divulgação e deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação.

**4.11-** Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Examinadora do Concurso Público, mediante requerimento assinado e encaminhado através de E-mail, para [ruffo.concursos@bol.com.br](mailto:ruffo.concursos@bol.com.br) ou protocolado junto ao Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal.

### **4.12- Informações que deverá conter nos recursos:**

**4.12.1-** Nome completo e número de inscrição do candidato;

**4.12.2-** Indicação do Concurso Público e o cargo que concorre;

**4.12.3-** Indicação da matéria da prova e/ou das questões envolvidas;

**4.12.4-** Objeto do pedido e exposição de argumento com fundamentação;





# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.619.104/0001-41

**4.12.5-** Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo e os que não contenham todos os dados acima descritos;

**4.12.6-** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital.

## **Art. 5º. DAS PROVAS, DOS GABARITOS E DO ATO PÚBLICO:**

**5.1-** As provas objetivas serão realizadas no Município de Quarto Centenário/PR, no dia **25/10/2015**.

**5.2-** Após a publicação do Edital de homologação dos inscritos, será publicado o Edital com o **ENSALAMENTO**.

**5.3-** No Edital de **ENSALAMENTO**, será divulgado o endereço do Colégio, período, o horário para a aplicação das provas objetivas e número das salas.

**5.4-** O não comparecimento do candidato com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** no local e horário das provas objetivas, implicará na sua eliminação.

**5.5-** As notas das provas objetivas, não sofrerão arredondamentos ou aproximações de notas, considerando as quatro casas, e para todas as disciplinas terão um só peso, 2.5 (dois pontos e meio), para cada questão.

<b><u>Disciplinas.</u></b>	<b><u>Quantidade de questões e peso de cada questão.</u></b>	<b><u>Total de questões.</u></b>
<b><u>Língua Portuguesa</u></b>	<b><u>10 x 2.5 = 25.00 pontos.</u></b>	<b><u>40</u></b>
<b><u>Matemática</u></b>	<b><u>05 x 2.5 = 12.50 pontos</u></b>	
<b><u>Conhecimentos Específicos</u></b>	<b><u>25 x 2.5 = 62.50 pontos</u></b>	
<b><u>Total:</u></b>	<b><u>100 pontos.</u></b>	<b><u>40</u></b>

**5.6-** As provas objetivas constarão de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas, sendo uma só correta.

**5.7-** A prova objetiva terá a duração improrrogável de **03 (três) horas**.

**5.8-** Os candidatos que ao acabarem de realizar as provas objetivas, só poderão deixar a sala de provas depois de decorrida 1h30m (uma hora e trinta minutos).

**5.9-** Será considerado aprovado nas provas objetivas, o candidato que na multiplicação dos acertos obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

**5.10-** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

**5.11-** A nota do resultado oficial final, para os candidatos aprovados aos cargos que estão sendo solicitados títulos, serão as notas obtidas nas provas objetivas, mais a somatória das notas obtidas com os títulos.

**5.12-** A nota do resultado oficial final, para os cargos que não estão sendo solicitados títulos, serão as notas obtidas nas provas objetivas.

**5.13-** Os gabaritos e as fichas de identificação conterão números postos manualmente por carimbo, estes números são iguais nos dois documentos (gabarito e ficha de identificação), apostos previamente pela Comissão Examinadora.



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.619.104/0001-41

**5.14-** Após a conferência do lacre no envelope, feita pelo fiscal de sala e por todos os candidatos presentes, o envelope será aberto e o fiscal de sala entregará aos candidatos três documentos sendo: um caderno de questões, um gabarito e uma ficha de identificação.

**5.15-** Será solicitado aos candidatos que preencham a ficha de identificação, colocando o seu nome por extenso, data de nascimento e o número da inscrição.

**5.16-** As fichas de identificação serão recolhidas, colocadas em um envelope, que após será fechado, com as assinaturas do Representante da Comissão Especial do Concurso, Representante da Comissão Examinadora, do Fiscal de Sala e de no mínimo 03 (três) Candidatos da Sala.

**5.17-** O envelope lacrado será entregue ao Presidente da Comissão Especial do Concurso, ficando sob sua guarda e sigilo, até o dia do Ato Público.

**5.18-** Os gabaritos não poderão conter outra forma de identificação.

**5.19-** Terminada a aplicação das provas, os gabaritos serão recolhidos e acondicionados em um envelope que será lacrado, e terão as assinaturas do fiscal de sala, dos 03 (três) últimos candidatos e um dos membros da Comissão Especial do Concurso Público e um dos membros da Comissão Examinadora.

**5.20-** Os Candidatos poderão levar os cadernos de questões, após a entrega dos gabaritos ao Fiscal de Sala.

**5.21-** No dia da aplicação das provas objetivas o representante da Comissão Examinadora receberá os envelopes lacrados contendo os gabaritos e estes ficarão sob sua guarda para correção, sem qualquer identificação de nome, até o dia do Ato Público.

**5.22-** No dia do Ato Público será feito o encontro das duas Comissões. O Presidente da Comissão Especial do Concurso e o Presidente da Comissão Examinadora. O Presidente da Comissão Examinadora portando os envelopes com os gabaritos corrigidos com as devidas notas, e somente com o número de identificação; e o Presidente da Comissão Especial, portando os envelopes lacrados contendo as fichas de identificação. Abrir-se-á os envelopes e se fará a juntada de cada gabarito com a respectiva ficha de identificação, para a identificação dos candidatos.

**5.23-** Todos os candidatos serão comunicados para estarem presentes através de Edital, informando o dia, local e horário do Ato Público.

**5.24-** O gabarito será o único documento válido para correção.

**5.25-** Não será computada a questão que tenha mais de uma marcação no gabarito, emenda ou rasura, ainda que legível.

**5.26-** Somente será permitida marcação nos gabaritos feita pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

**5.27-** Em nenhuma hipótese haverá substituição do gabarito por erro do candidato.

**5.28-** O candidato só poderá ausentar-se da sala de provas, com autorização prévia e na companhia de um fiscal de pátio, em casos especiais.

**5.29-** Não haverá segunda chamada para as provas objetivas e nem para a apresentação dos títulos.

**5.30-** Durante o período da realização das provas objetivas, não será permitida a permanência de pessoas estranhas nas salas de provas e nas demais dependências do Colégio.



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.619.104/0001-41

**5.31-** Durante a realização das provas objetivas, somente será permitido o uso de caneta esferográfica com tinta azul ou preta de material transparente, lápis e borracha, sem qualquer inscrição.

**5.32-** Os 03 (três) últimos candidatos, ao terminarem de realizar as provas objetivas, deverão permanecer na sala, para acompanharem o término dos trabalhos e assinarem a Folha Ata e o lacre do envelope dos gabaritos.

**5.33-** O candidato que desejar interpor recurso contra as questões das provas objetivas disporá de 03 (três) dias úteis, a contar do dia da sua aplicação. O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação, direcionado ao Presidente da Comissão Examinadora.

**5.34-** O candidato que desejar interpor recurso contra os gabaritos disporá de 03 (três) dias úteis, a contar do dia da sua divulgação. O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação, direcionado ao Presidente da Comissão Examinadora.

**5.35-** Serão rejeitadas as revisões e/ou recursos que não estiverem redigidos a termo, bem como os requerimentos que forem apresentados fora do prazo e forma determinados.

**5.36-** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiverem na correção inicial.

**5.37-** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas objetivas disporá de uma sala reservada para esta finalidade, juntamente com uma fiscal de sala.

**5.38-** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**5.39-** A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

**5.40-** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

**5.41-** Não será disponibilizado um responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização de sua prova.

**5.42-** Será concedida fiscalização especial ao candidato portador de deficiência, ausência ou limitações sensoriais ou não, que a critério médico, devidamente comprovado junto à Comissão Especial do Concurso, estiver impossibilitado, por motivos de saúde, de realizar a prova em sala de aula com os demais candidatos, este deverá solicitá-la por escrito, no ato da inscrição, indicando claramente no Requerimento de Inscrição (materiais, equipamentos, tipo de sala etc), se necessários.

**5.43-** A não solicitação de condições especiais implica a sua não concessão no dia da realização das provas objetivas, com ressalva para os casos supervenientes ao ato da inscrição que serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso, juntamente com a Comissão Examinadora.

**5.44-** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, ou outro documento original oficial que contenha foto, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar o documento de registro de furto e roubo da Delegacia de Polícia onde ocorreu o fato, com apresentação de no mínimo 02 (duas) testemunhas que o atestam como sendo a pessoa, e



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.619.104/0001-41

na não apresentação do documento e das testemunhas, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público e não serão aceitas cópias de documentos, ainda que autenticadas.

**5.45-** Os gabaritos com as devidas respostas das provas objetivas tornar-se-ão públicos, no primeiro dia útil, após a sua aplicação, nos Sites da RUFFO e da Prefeitura Municipal e no Painel de Editais da Prefeitura Municipal e publicados no Órgão Oficial do Município.

**5.46-** Após a aplicação das provas objetivas, será divulgado por Edital nos Sites da RUFFO e da Prefeitura Municipal e no Painel de Editais da Prefeitura Municipal e publicado no Órgão Oficial do Município, local, a data, e o horário para a identificação dos candidatos, em **ATO PÚBLICO**, e ficam convidados para dele participarem, os Candidatos, Vereadores, Munícipes, Comissão Especial e o Presidente da Comissão Especial que estará de posse dos envelopes lacrados contendo as fichas de identificação, para que sejam conhecidos os candidatos e suas devidas notas, para em seguida ser lançados em Folha Ata.

**5.47-** Em seguida será publicado o resultado das provas objetivas por Edital nos Sites da RUFFO e da Prefeitura Municipal e no Painel de Editais da Prefeitura Municipal e publicado no Órgão Oficial do Município.

**5.48-** Nos casos de empate na classificação do resultado das notas obtidas nas provas objetivas, terão preferência sucessivamente:

1º- O mais idoso;

2º- Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

3º- Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

4º- Maior número de acertos na prova de Matemática;

5º- Por sorteio.

**5.49-** Todos os cadernos das provas objetivas e gabaritos, desde a sua elaboração até a data de sua aplicação, ficarão sob a guarda e sigilo do Presidente da Comissão Examinadora, representante da empresa contratada.

**5.50-** Todos os gabaritos, referentes ao Concurso Público serão confiados, após seu término, à guarda e sigilo do representante da empresa contratada, os quais serão mantidos por 06 (seis) meses, findo o qual, serão incinerados.

**5.51-** Não serão fornecidos aos candidatos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação das notas, de candidatos aprovados e reprovados, valendo para tal fim os resultados publicados no Órgão Oficial do Município.

**5.52-** A data de divulgação do resultado das provas objetivas será divulgada até 15 (quinze) dias após a sua aplicação.

## **Art. 6º. DAS ATRIBUIÇÕES:**

São as contidas no ANEXO II.

## **Art. 7º. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:**

São os contidos no ANEXO III.

## **Art. 8º. DOS TÍTULOS:**

**8.1-** A somatória máxima da pontuação dos títulos fica fixada no valor máximo de **10 (dez) pontos** para os itens: 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, não podendo, em hipótese alguma, ser ultrapassado esse limite, mesmo que o candidato apresente títulos que na somatória venha a ultrapassar esse limite, e serão contados da seguinte forma:



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.619.104/0001-41

**8.1.1-** Diplomas e/ou Certificados de conclusão de curso de (Pós-Graduação Lato Sensu, em Nível de Especialização) 2.0 (dois) pontos, para cada Diploma e/ou Certificado apresentados. (Serão considerados no máximo 02 (dois) Diploma e/ou Certificado apresentados neste item);

**8.1.2-** Diploma e/ou Certificado de conclusão de curso de Mestrado 06 (seis) pontos, podendo ser apresentado 01 (um) único diploma de Mestrado, (podendo ser somados os Diploma e/ou Certificado relacionados no item anterior, até o limite máximo de 10 (dez) pontos;

**8.1.3-** Diploma e/ou Certificado de conclusão de Curso de Doutorado 10 (dez) pontos, podendo ser apresentado 01 (um) único diploma. (Não sendo necessário serem apresentados os Diploma e/ou Certificado relacionados nos itens anteriores).

**8.2-** Diplomas e/ou Certificados de conclusão de cursos, deverão ser expedidos por Instituição Oficial e os pontos que excederem ao valor máximo de cada item serão desconsiderados.

**8.3-** Os Diplomas e/ou Certificados apresentados, que não contiverem no anverso/verso ou históricos anexos a parte, fornecidos pela Instituição responsável pela emissão dos documentos, bem como a grade curricular, não serão aceitos.

**8.4-** A pontuação alcançada com os títulos será somada com as notas obtidas nas provas objetivas, somente para os candidatos aprovados com nota igual ou superior a **50.00 (cinquenta pontos)**, dos cargos públicos que foram solicitados.

**8.5-** A prova de títulos não é eliminatória, mas sim classificatória, ou seja, apenas acrescenta pontos de acordo com os títulos apresentados. Se o candidato não tem nada a apresentar, ele não é desclassificado do Concurso Público, apenas deixa de pontuar.

**8.6-** Todos os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas em Tabelionato com data recente de até no máximo 120 (cento e vinte) dias.

**8.7-** As fotocópias dos documentos comprobatórios dos títulos deverão ser protocoladas na data, local e horário, previstos no Edital de Homologação das notas obtidas nas provas objetivas, **na área específica em que o candidato se inscreveu.**

**8.8-** Não será aceita outra forma de apresentação.

**8.9-** As fotocópias deverão ser colocadas em envelope lacrado, com os seguintes dizeres:

**8.9.1-** Nome do candidato (a);

**8.9.2-** Número da Inscrição;

**8.9.3-** Nome do cargo que concorreu;

**8.9.4-** Relação contendo os tipos de documentos apresentados.

**8.10-** Todos os Diplomas e/ou Certificados apresentados deverão conter a carga horária.

**8.11** Os Diplomas e Certificados de Pós-Graduação, necessariamente devem atender ao contido na Resolução N° 01, de 08 de junho de 2007, do MEC que estabelece normas para o funcionamento de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em Nível de Especialização.

**8.12-** Não haverá segunda chamada para a apresentação dos títulos.



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.619.104/0001-41

## **Art. 9º. DOS COMPROMISSOS DAS PARTES:**

### **DA CONTRATANTE:**

1. Fornecer, à Empresa Contratada, a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;
2. Aprovar e publicar os Editais, Portarias, Decretos e outros documentos referentes ao Certame;
3. Promover divulgação do Certame no Jornal Órgão Oficial do Município e no Site do Município;
4. Aprovar modelo da Ficha de Inscrição e Instruções aos Candidatos;
5. Definir cronograma para a realização do Concurso Público;
6. Fornecer 03 (três) nomes para compor a Comissão Especial do Concurso;
7. Providenciar as instalações necessárias com infraestrutura adequada para a aplicação das provas objetivas;
8. Comunicar a contratada todas as alterações e documentos recebidos por parte de algum órgão fiscalizador e de candidatos, decorrente do certame;
9. Garantir a integridade física dos candidatos durante a realização das provas objetivas, protegendo-os de situações de risco;
10. Respeitar toda a normatização pertinente à *proteção aos hipossuficientes* (idosos, portadores de necessidades especiais, etc.), em todas as etapas do Concurso Público.

### **DA EMPRESA CONTRATADA:**

1. Elaborar os Editais, Portarias, Decretos e outros documentos do Concurso Público que se fizerem necessários durante o processo, submetendo-os à aprovação do Município;
2. Elaborar os Conteúdos Programáticos;
3. Elaborar e remeter ao Município, a Ficha de Inscrição para aprovação;
4. Elaborar o Edital de Homologação dos Candidatos Inscritos, contendo o número de inscrição, e fazer as listas de presença, bem como as listas de distribuição dos candidatos por locais de provas;
5. Elaborar e imprimir os cadernos de questões das provas objetivas, de acordo com os conteúdos programáticos definidos;
6. Providenciar a contratação e treinamento de Coordenadores, Fiscal de Sala e Pessoal de Apoio sendo exigido no mínimo, um Coordenador por prédio e um Fiscal por sala;
7. Aplicar as provas objetivas no Município de Quarto Centenário/PR;
8. Guardar as provas sob absoluto sigilo até o momento de sua aplicação;
9. Manter um representante durante a realização do certame, que prestará assistência à Comissão Especial do Concurso e ao Departamento de Recursos Humanos;
10. Encaminhar à Contratante para divulgar no Site do Município e no Órgão Oficial do Município, o gabarito, após o término da aplicação das provas;
11. Corrigir os gabaritos e processar as notas das provas;
12. Receber e analisar os títulos dos cargos solicitados, e efetuar a sua contagem;
13. Fornecer à contratante, um relatório em 03 (três) vias, assinado pelo representante da empresa contratada, e em meio eletrônico, relatórios contendo: resultado do Concurso de todos os candidatos em ordem de classificação dos candidatos aprovados e reprovados, (contendo, em ambos, nomes, nº. de inscrição e notas);
14. Entregar as Fichas de inscrições dos candidatos no encerramento do Concurso Público no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
15. Conservar as folhas de respostas (gabaritos) por um período não inferior a 06 (seis) meses após a sua aplicação;
16. Respeitar toda a normatização pertinente à *proteção aos hipossuficientes* (idosos, portadores de necessidades especiais, etc.), em todas as etapas do Concurso Público;
17. Respeitar toda a normatização pertinente aos atos de pessoal Municipal editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
18. Disponibilizar o Site da Empresa para que os candidatos possam efetuar suas inscrições.



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.619.104/0001-41

## **Art. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**10.1-** O resultado das provas objetivas, resultado das avaliações dos títulos, resultado oficial final e demais atos referentes a este Concurso Público, será divulgado nos Sites da RUFFO e da Prefeitura Municipal e no Painel de Editais da Prefeitura Municipal e publicado no Órgão Oficial do Município.

**10.2-** O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável uma única vez por igual período, a contar da publicação do resultado oficial final.

**10.3-** Os itens e prazos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, através de publicação prévia e ampla.

**10.4-** No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, antes da aplicação das provas objetivas, tornar-se-ão públicos os nomes dos profissionais que irão compor a Equipe Técnica da Empresa (Comissão Examinadora).

**10.5-** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os Editais e demais publicações referentes a este Concurso Público.

**10.6-** Após a publicação deste Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, o interessado candidato, que desejar interpor recurso, ou impugnar este Edital, deverá efetuar um requerimento fundamentado, endereçado ao Presidente da Comissão Especial, indicando precisamente as razões do recurso ou da impugnação, sob pena de preclusão não mais cabendo recurso para discutir o contido neste.

**10.7-** As dúvidas eventualmente existentes e os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso, ad-referendum do Prefeito Municipal.

**10.8-** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Painel de Editais da Prefeitura Municipal, no Jornal Órgão Oficial do Município e Jornal Editora Gazeta Regional de Goioerê, Estado do Paraná, e nos Sites:

<http://www.quartocentenario.pr.gov.br/> e <http://ruffoconcursos.com.br/>

**PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”**

Quarto Centenário, 07 de julho de 2.015.

***REINALDO KRACHINSKI***

*Prefeito Municipal*